



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1.179 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FAVOR DO BERÇO REDENÇÃO - ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS QUE FORAM AFASTADAS DE SEU MEIO FAMILIAR.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Berço Redenção, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.015.833/0001-02, com sede na Rua São Benedito, nº 75, Margem Esquerda, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, entidade beneficente que presta excelentes serviços de abrigo às crianças do nosso Município, proporcionando o bem-estar e o desenvolvimento integral de tais crianças, garantindo a elas segurança afetiva e física, durante o afastamento de seu meio familiar, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e no valor anual total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

U.O.	<b>02.06</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
U.E.	<b>02.06.00</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	<b>08</b>	Assistência Social
Subfunção	<b>243</b>	Assistência à Criança e ao Adolescente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Programa	<b>0007</b>	Assistência Social à Cidadania
Ação	<b>2036</b>	Subvenção ao Berço Redenção
Elemento	<b>3.3.50.43.00</b>	Subvenções Sociais
Fonte	<b>01</b>	Tesouro
Aplicação	<b>510.00.00</b>	Geral

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de janeiro de 2022

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**PRESIDENTE**

**Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –  
Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2022.

Registrado em Livro Competente.

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**